



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAS



Governo União por Areias

— § — § —

Praça Nove de Julho, 136 — A R E I A S — Estado de São Paulo

LEI 767 DE 16 DE OUTUBRO DE 1.993.

"Autoriza a celebração de convênio com o Estado de São Paulo para a implantação do Programa Patrulha Agrícola e dá providências correlatas."

NELSON LUIZ DA SILVA, Prefeito Municipal de Areias, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar, com o estado de São Paulo através de sua Secretária de Agricultura e Abastecimento, convênio e termos aditivos, objetivando a implantação, no Município do Programa Patrulha Agrícola.

Artigo 2º - As despesas com a aquisição de tratores, em decorrência do convênio previsto nesta Lei, correrão à conta das dotações próprias consignadas à Prefeitura Municipal no Orçamento-programa.

Artigo 3º - Caberá à Câmara Municipal aprovar, previamente, o plano de prestação de serviços de mecanização aos produtores rurais, que deverá ser apresentado, semestralmente, pelo Executivo Municipal.

Artigo 4º - As despesas relativas ao combustível utilizados pelos tratores, bem como alimentação aos tratoristas, será de responsabilidade dos produtores beneficiados.

§ Único. - Os tratores serão utilizados exclusivamente na preparação da terra para produção agrícola.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Areias, 16 de outubro de 1.993


Nelson Luiz da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada por Edital afixado na Secretaria desta Prefeitura, data supra.


Madalena A. Souza
SECRETÁRIA - TESOUREIRA
RG. 8.976.281